



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
(GABINETE DO PREFEITO)

Lei Municipal de nº 378/2010

DEFINE OS DEBITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIARA, CONSIDERADO DE PEQUENO VALOR DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA DE COMPROMETIMENTO DA RECEITA, SUJEITA À SEQUESTRO PELO PODER JUDICIÁRIO NOS MOLDES DO ART. 100,§3º E 5º c/C O ART. 87 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EC/62 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 22/05/2010 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

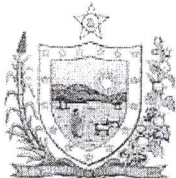
Art. 1º - Fica definido, como débito de obrigação de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no §3º, do art. 100, da Constituição Federal, a quantia equivalente a 03 (Três), salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto no § 5º do art. 100 da CF/88, e art. 87 dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, acrescentado pela EC nº 37 de 12/06/2002, e EC nº 62 de 09/12/2009, que contemplou a possibilidade de outros entes federados fixar valor distinto do previsto, de acordo com a capacidade financeira de cada ente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 27 de maio de 2010.


Pedro Feitoza Leite
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.387

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2.00

Secretarias de Estado

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 296/2010

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	60.389-9	MARIA INES ROJIM DE IRLANDA	20	DE 26.04.10 a 25.05.10
SEEC	68.272-1	CLEIDE MARIA GOMES MAURICIO	60	DE 05.03.10 a 03.05.10
SEEC	91.839-0	MARIA DE FATIMA DE FREITAS	15	DE 10.03.10 a 24.03.10
SEEC	91.839-9	GRELLI MARIA AMARO RODRIGUES	30	DE 05.03.10 a 25.03.10
SEEC	95.160-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO NOBREGA	30	DE 02.03.10 a 31.03.10
SEEC	97.364-5	HERLINDINA LEAL CAMPOS	30	DE 06.03.10 a 06.04.10
SEEC	98.312-1	RIGORIO FARIAS DA SILVA	90	DE 08.03.10 a 06.06.10
SEEC	99.492-8	GILMARA SILVA DANTAS DE LIMA	15	DE 05.03.10 a 19.03.10
SEEC	107.245-5	BETIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS	15	DE 24.02.10 a 10.03.10
SEEC	109.640-9	EYVY MARIA ALVES DE LIMA	90	DE 08.03.10 a 05.06.10
SBS	127.598-4	ELMA MARIA PEREIRA DE MORAES GORT	90	DE 25.02.10 a 23.05.10
SEEC	129.802-7	FRANCISSCA AMARANTE DE LIMA	90	DE 01.03.10 a 29.05.10
SEEC	131.567-6	ADERCI LIMA DA SILVA COELHO	30	DE 08.03.10 a 06.04.10
SEEC	134.508-7	ANGELITA MOREIRA DANTAS	30	DE 16.02.10 a 17.03.10
SEEC	134.681-1	ENEDIE MARIA DE ALMEIDA CASTRO	60	DE 18.03.10 a 16.05.10
SEEC	141.199-9	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	30	DE 14.03.10 a 18.04.10
SEEC	142.881-1	LUZIA BEZERRA DA SILVA	30	DE 20.03.10 a 18.04.10
SEEC	142.990-7	LUZINETE DOS SANTOS SAUZA	45	DE 23.02.10 a 08.04.10
SEEC	144.789-1	SILVENE MARIA ARAUJO BRANDAO	30	DE 04.03.10 a 20.03.10
SEEC	144.943-5	PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA	90	DE 02.03.10 a 30.05.10
SEEC	145.276-2	PABLO ROBERTO LOPES BEZERRA	60	DE 18.03.10 a 16.05.10
SEEC	146.573-2	VALERIA SANTOS	60	DE 09.03.10 a 07.05.10
SEEC	148.120-7	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	60	DE 03.03.10 a 01.05.10
SEEC	149.826-3	MARIE DE FATIMA SILVA FERNANDES	30	DE 03.03.10 a 01.05.10
SEEC	154.892-1	ADRIANILAND JEFFERSON PEREIRA FREITAS	30	DE 16.03.10 a 04.04.10
SEEC	161.944-4	JANAINA ANDRADE DE SOUSA	10	DE 05.03.10 a 14.03.10
SEEC	162.446-7	ANA PAULA DA SILVA SOARES DE SOUSA	30	DE 16.03.10 a 14.04.10
SEEC	163.421-6	MICHAEL SEGESON SILVA ALVES	15	DE 16.03.10 a 30.03.10
SEEC	600.051-7	FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO	15	DE 16.03.10 a 30.03.10

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 297/2010

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.302-0	MANOEL ITAMAR TAVIEIRA	30	DE 18.02.10 a 18.03.10
SEEC	74.949-6	ANTONIO MORAES DE MEDEIROS	30	DE 28.02.10 a 18.03.10
SEEC	79.249-7	JOSE INACIO DA SILVA FILHO	90	DE 23.02.10 a 23.05.10
SECAP	81.033-9	PAULO SERGIO DA SILVA MOURA	30	DE 03.03.10 a 01.04.10
SEEC	84.331-8	JOSEIA DIAS DA SILVA	30	DE 20.03.10 a 18.04.10
SEEC	86.160-3	FRANCISCA NUNES DE MEDEIROS	90	DE 11.01.10 a 10.04.10
SEEC	88.492-8	PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA	90	DE 02.03.10 a 30.05.10
SEEC	91.890-0	MARILENE DE BRITO MOREIRA	30	DE 24.02.10 a 23.03.10
SEEC	95.442-0	ROSIMAR ARAUJO DA SILVA	60	DE 19.02.10 a 19.04.10
SEEC	129.790-2	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA	90	DE 27.02.10 a 27.05.10
SEEC	129.910-2	CARMELINDA FERREIRA DOS SANTOS	60	DE 04.03.10 a 02.05.10
SEEC	130.016-4	NICOLEMOS LIMA DA SILVA	30	DE 27.01.10 a 26.02.10
SEEC	130.081-1	JANDIRA DO CARMO BORGES MENDES	30	DE 03.03.10 a 01.04.10
SEEC	130.020-1	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRO	60	DE 03.03.10 a 01.05.10
SEEC	131.651-6	RUTH MARIA RIBEIRO CIRNE	90	DE 27.02.10 a 27.05.10
SEEC	134.726-8	RODRIGUETO LEMOS DE MEDEIROS	60	DE 24.02.10 a 24.04.10
SEEC	135.700-5	TYANILDO MORAES DE MEDEIROS	30	DE 28.02.10 a 29.03.10
SEEC	141.153-5	LENIVALDA MARIA PEREIRA SANTOS	30	DE 23.02.10 a 23.03.10
SEEC	141.226-4	MARILENE CASTOR PINHEIRO	90	DE 26.02.10 a 26.05.10
SEEC	142.790-6	MARIA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO	60	DE 23.02.10 a 23.05.10
SEEC	145.017-4	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 18.03.10 a 18.05.10
SEEC	145.030-1	VERA LUCIA SILVA	90	DE 28.02.10 a 28.05.10
SEEC	155.300-3	FRANCISCA LUCIA COSTA CANTALICE	60	DE 25.02.10 a 25.04.10
SEEC	155.040-3	CAROLINA DE MOURA RODRIGUES PONTES	30	DE 03.03.10 a 01.04.10
SEEC	155.652-5	DESIRÉE CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS	60	DE 27.04.10 a 27.04.10
SEEC	156.261-7	FRANCISCA MARIA FERREIRA ASSAD	20	DE 10.02.10 a 01.03.10
SEEC	160.156-3	SHEILA MARCIA DE SOUSA FREITAS	30	DE 03.03.10 a 01.04.10
SEEC	160.967-0	GERTRUDES PIRES DUFRÁ DO NASCIMENTO	15	DE 20.03.10 a 27.03.10
SEEC	161.058-9	CLEYDIANE DELAMONTE BEZERRA	30	DE 26.02.10 a 27.03.10
SEEC	162.485-7	ANA PAULA DA SILVA SOARES	15	DE 26.02.10 a 12.03.10

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 298/2010

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	84.301-6	MARIZA MORAIS DE FREITAS	30	DE 22.02.10 a 23.03.10
SEEC	84.474-8	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	60	DE 14.03.10 a 12.05.10
SEEC	87.560-0	MARIA DO CEU DANTAS DE ALMEIDA	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SEAD	89.671-4	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	60	DE 09.04.10 a 18.04.10
SES	89.940-2	EDILENE DE SOUSA COELHO GOMES	30	DE 04.03.10 a 02.04.10
SEEC	113.742-5	CRÉSSIA SILVA DE ANDRADE	60	DE 26.03.10 a 24.05.10
SEEC	113.762-4	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	60	DE 18.02.10 a 18.04.10
SEEC	114.838-9	MARIA MARGARIDA DE SOUSA LEITE	60	DE 13.03.10 a 11.05.10
SEEC	114.836-7	MARLENE LINHARES DE SOUSA DANTAS	30	DE 17.03.10 a 15.04.10
SEEC	114.835-1	MARIA DE FÁTIMA FELIX DE ASSIS	30	DE 09.03.10 a 07.04.10
SEEC	116.676-0	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	30	DE 11.03.10 a 09.04.10
SEEC	117.673-4	MARIA EDILEUSA NICOLAU	60	DE 01.03.10 a 29.04.10
SEEC	121.801-8	DONÁRIA ALVES DE OLIVEIRA	10	DE 09.04.10 a 08.04.10
SEEC	130.418-6	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	10	DE 05.03.10 a 03.05.10
SEEC	132.143-0	MARIA CÉSARINA DA MOREIRA	60	DE 05.03.10 a 30.06.10
SEEC	132.522-1	MARIA NÉCY RODRIGUES DA SILVA	90	DE 24.02.10 a 24.05.10
SEEC	137.874-1	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	60	DE 09.04.10 a 18.04.10
SEEC	139.007-4	MARIA DAS DORES DE SOUZA	10	DE 05.04.10 a 03.06.10
SEEC	141.708-7	FRANCISCA A PARES LEITE	60	DE 25.03.10 a 23.05.10
SEEC	142.720-7	MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA	90	DE 16.03.10 a 13.06.10
SEEC	142.262-6	MARIA DE LOURDES DE LIMA	60	DE 15.03.10 a 13.05.10
SEEC	142.351-3	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	60	DE 07.03.10 a 05.04.10
SEEC	143.413-2	MARIA LUCIA LEITE DE BARROS	60	DE 04.03.10 a 02.05.10
SEEC	143.433-7	MARIA DE LOURDES DE LIMA	15	DE 22.02.10 a 08.03.10
SEEC	143.730-5	ELBA LEANDRO NOBREGA E PEREIRA	60	DE 10.03.10 a 08.05.10
SEEC	144.092-6	MARIA NÉCY RODRIGUES DA SILVA	90	DE 02.04.10 a 20.06.10
SEEC	144.171-0	MARIA LUCIA FERREIRA A CAMILO	30	DE 03.04.10 a 02.05.10
SEEC	148.361-5	CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	07	DE 13.03.10 a 11.03.10
SEEC	162.106-9	JVETE ALVES DE OLIVEIRA	15	DE 13.03.10 a 29.03.10

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 332/2010

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10.000.813-5	SEEC	78.199-1	DAMIANA MARIA DE ARAUJO
10.000.737-6	SEEC	82.046-6	GELZA DE SOUSA MONTEIRO
09.017.683-8	SEEC	83.780-6	LUZIA PIRES DE FIGUEIREDO
10.005.123-5	SEEC	87.906-1	MARIA BERNADETE PEREIRA VIANA
09.038.557-8	SEEC	134.105-7	MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA
10.001.174-1	SEEC	85.157-4	MARIA DA GLÓRIA FIDELIS DOS SANTOS
09.036.555-2	SEEC	75.343-2	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAUJO
10.002.184-1	SEEC	143.232-0	MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA ARAUJO
09.036.495-7	SEEC	83.683-4	MARIA DO SOCORRO DANTAS MOURA
10.000.706-6	SEEC	84.645-7	MARLENE BATISTA ROCHA
10.013.735-1	SEEC	82.500-0	SEVERINA CLAUDINA DOS SANTOS
10.015.375-5	SEEDH	68.401-5	SUELENA NOBREGA DE ANDRADE DANTAS
09.032.846-9	SEEC	74.183-3	TANIA BARROS MAYER GOMES
10.009.736-7	SEEC	131.128-0	ZULEIDE JOSÉ DE SOUZA

MARIA BERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 32/2010/CD/CPC/SEDS/PB

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de polícia civil, acostada ao protocolo nº. 5503/10-SEDS e despacho designatório nº. 23/2010-CPC, expedido pelo senhor corregedor de polícia civil e documentos anexos.

RESOLVE: instaurar processo administrativo disciplinar nº. 32/2010/1º CD, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa funcional que couber ao servidor: FRANCISCO ALVES DE BRITO, agente de investigação, matrícula nº. 76.505-8, referente aos fatos constantes no auto de prisão em flagrante, matriculado nº. 76.505-8, tendo como autuado o próprio servidor processado, onde consta que o referido servidor com sintomas de embriaguez ou que tenha usado substância entorpecente, esteve defronte à casa da senhora Edir Nabor de Oliveira (vítima), no mês de maio de 2010, o qual acelerava seu veículo insistentemente, jogou água gelada no rosto da vítima, e em seguida passou a deturbar a com palavras de baixo calão, tendo inclusive a ameaçado, apontando uma pistola, chegando inclusive a chutar por várias vezes a porta da residência da vítima. O que em tese constitui transgressões disciplinares tipificadas nos artigos: 158, incisos III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou, não), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço) e XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial) c/c o artigo 159, incisos: XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial). Todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adocui-se, quanto ao feito, todos as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor acusado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da cidade lei complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRAR-SE.

João Pessoa, 01 de junho de 2010.

Presidente: DPC CARLOS ANTONIO RIBEIRO DE ABDOUQUERQUE
1º Membro: DPC EDSON DE ALMEIDA DA SILVA
2º Membro: APC BELI FRANCINEIDE BEZERRA DE FRANÇA
Secretária: EPC ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 33/2010/1º CD

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de polícia civil, acostada ao protocolo nº. 5503/10-SEDS e despacho designatório nº. 24/2010-CPC, expedido pelo senhor corregedor de polícia civil e documentos anexos.

RESOLVE: instaurar processo administrativo disciplinar nº. 33/2010/1º CD, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa funcional que couber aos servidores: MARCONE BENTO DE MOURA CASTRO E SILVA, agente de investigação, matrícula 155.666-5 e RODRIGO VENÂNCIO DOS SANTOS CAMINHA, Agente de Investigação, matrícula 155.098-5, lotados nesta SEDS, a época prestando serviços na delegacia municipal de Cuité-PE, referente aos fatos constantes no auto de prisão em flagrante, lavrado em 06/05/2010, na cidade de Santa Cruz-RN, onde consta segundo os autos que os servidores acompanhados de mais dois elementos, até então não identificados, em um veículo, seqüestraram o Sr. Ismael, filho da Sra. Maria, na cidade de Juazeiro/RN, além de terem exigido a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), para liberarem o Ismael. Tendo assim em tese os referidos processados, praticando as transgressões disciplinares tipificadas no artigo: 159, incisos: XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de quaisquer espécies e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, tor

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2009, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº. 018/2009, assinada pela Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão de Registro de Preços da SMS, abalizado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório da Comissão Setorial de Licitação, RATIFICADO e ADJUDICADO o objeto em favor da empresa: LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 09.332.395/0001-02, itens 1.1, 1.3 e 1.4, pelo valor global de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais), para a contratação em referência, fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.717/2006, e, em consequência, fica convocada a proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Replicado por incorreção.

João Pessoa, 08 de junho de 2010.
Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

Diário dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Decreto Nº 06/2010

Dispõe sobre a prorrogação da validade de Concurso Público, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IV c/c art. 76, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda pelo que dispõe o artigo 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por dois anos a validade do Concurso Público nº 01/2008, realizado no dia 06 de abril de 2008 e homologado pelo Decreto nº 015/2008, de 13 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 15 de maio de 2008.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaporanga/PB, em 13 de maio de 2010.

Djaci Farias Brasileiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

DECRETO Nº. 023/2010

Em, 08 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2007 E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 015/2008 DATADO DE 25 DE JULHO DE 2008 PARA O EFETIVO PROVIMENTO DOS SEUS CARGOS E NAS SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurupiranga- PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, o artigo 52, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital Nº. 01/2007 e homologado por Ato do Poder Executivo datado de 25 de julho de 2008, para o efetivo provimento dos seus cargos e das suas respectivas categorias funcionais.

Considerando a necessidade da convocação dos aprovados no referido certame, para o preenchimento e provimento dos respectivos Cargos e Funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do Edital Nº. 01/2007 e homologado por Ato do Executivo datado de 25 de julho de 2008, para o efetivo provimento dos seus cargos e nas suas respectivas categorias funcionais, abaixo relacionados.

OPÇÃO: 013 CARGO: ODONTÓLOGO

Classif.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
7	ANA PAULA DUARTE SOBRERA SARAIVA	1934	58,00

Art. 2º - Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em Concurso Público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais, após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Administração, mediante Portaria, autorizado a designar os referidos servidores para exercerem suas funções nas lotações públicas concernentes à natureza específica dos seus respectivos cargos e funções, bem como, a efetuar as lotações e relações que se fizerem necessárias para atender o interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jurupiranga- Estado da Paraíba em 08 de junho de 2010.

Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Lei Municipal de nº 378/2010

DEFINE OS DEBITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIARA. CONSIDERADO DE PEQUENO VALOR DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA DE COMPROMETIMENTO DA RECEITA, SUJEITA À SEQUESTRO PELO PODER JUDICIÁRIO NOS MOLDES DO ART. 100, §3º E 5º C/C O ART. 87 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EC/62 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 22/05/2010 e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido, como débito de obrigação de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no §3º, do art. 100, da Constituição Federal, a quantia equivalente a 03 (Três), salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei aiende no disposto no § 5º do art. 100 da CF/88, e art. 87 dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, acrescentado pela EC nº 37 de 12/06/2002, e EC nº 62 de 09/12/2009, que contemplou a possibilidade de outros entes federados fixar valor distinto do previsto, de acordo com a capacidade financeira de cada ente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 27 de maio de 2010.

Pedro Feltoza Leite
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

DECRETO Nº. 015 /2010

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PARAÍBA.

A Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé- PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e;

Considerando as divulgações dos resultados oficiais das categorias com etapa única de provas e da Prova de Títulos, e das divulgações das classificações publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Empresa responsável pela realização do Concurso, para o provimento de vagas nos Cargos de Nível Básico, Nível Médio, Médio Profissional e Nível Superior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos de que trata o EDITAL Nº. 01/2009, Edital 002/2009 e EDITAL. 003/2009, EDITAL. 004/2009, para o provimento de vagas aos Cargos de Nível Básico, Nível Médio, Médio Profissional e Nível Superior;

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, por igual período;

Art. 4º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Bonito de Santa Fé, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obrigou-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Bonito de Santa Fé - PB, em 07 de junho de 2010

Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

Decreto n.º 13/2010

Bonito de Santa Fé, 21 de maio de 2010,

Decreta Situação de Emergência Em Toda Zona Rural do Município de BONITO DE SANTA FÉ e dá Outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, Inciso XIV, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do município, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 895/93 e ainda com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - CONSIDERANDO que o município de BONITO DE SANTA FÉ se localiza na região do Polígono das Secas e que durante o ano corrente, houve má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo sendo as mesmas abaixo da média, resultando desta feita no fenômeno conhecido como seca, prejudicando a safra agrícola e a reposição dos mananciais em várias localidades do município;

2 - CONSIDERANDO que a população atingida pelo fenômeno é constituída por agricultores e que suas famílias sobrevivem do plantio das culturas agrícolas de subsistência e da utilização da água para beber;

3 - CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de meio de enfrentar a crise que assola o município, especialmente no que tange à distribuição de água;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a Situação de Emergência Em Toda Zona Rural do Município de BONITO DE SANTA FÉ, por 180 (cento e oitenta) dias, período em que os efeitos dos desastres naturais podem causar prejuízos imprevisíveis à vida humana e animal.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela estiagem no município, bem como buscará desenvolver parceria junto aos Governos Federal e Estadual para suprir as necessidades apontadas no Art. 1º, deste Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o presente exercício financeiro e outras através de créditos especiais e/ou extraordinários, se constatada a necessidade, podendo o poder público municipal prescindir da formulação de processo licitatório para contratação de mão de obra e aquisição de bens e serviços caso seja necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 21 de maio de 2010.

Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei das Alterações da LDO nº 321/2009

Em, 12 de Março de 2010

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de INGÁ, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município de INGÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2010, cujo procedimento administrativo, não acarretar aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a L.O.A.

Artigo 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO